

a **31/12/2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **0714652014-00**, referente à prestação de contas daquela **Secretaria**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 250/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 440042008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Valmelice Miranda Vargas**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Valmelice Miranda Vargas**, responsável pela **Secretaria Municipal de Ação Social do município de Marapanim, no exercício financeiro de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **440042008-00**, referente à prestação de contas daquela **Secretaria**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Citação nº 251/2016/7ª Controladoria/TCM-PA (Processo nº 1360022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Roseni Brito de Sousa Brasil**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Roseni Brito de Sousa Brasil**, responsável pela **Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1360022013-00**, referente a prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/ 7ªControladoria/TCM-PA

Edital nº 252/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 810022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Wilton Juriques Barros**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Wilton Juriques Barros**, responsável pela **Câmara Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **810022013-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 253/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 814122013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Marinez Cunha Mendonça Simas**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Marinez Cunha Mendonça Simas**, responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **814122013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 254/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 813972013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Gracinda Lima Magalhães**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições

conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Gracinda Lima Magalhães**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **813972013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 255/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 814132013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Marinez Cunha Mendonça Simas**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Marinez Cunha Mendonça Simas**, responsável pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF, do município de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **814132013-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 256/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 810012013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Carlos José da Silva**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Carlos José da Silva**, responsável pelas **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **810012013-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 257/2016/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 810012013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Carlos José da Silva**.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Carlos José da Silva**, responsável pelas **Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **810012013-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 04 de julho de 2016.

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/6ª Controladoria/TCM

Protocolo 983618

PUBLICAÇÃO DE ATOS

RESOLUÇÃO Nº 12.319

Processo nº 201514083-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre

Assunto: Consulta acerca do posicionamento deste Tribunal sobre dúvida que recaí

sobre o valor do provento de aposentadoria a ser pago pelo órgão previdenciário ao Sr. **José Cláudio Carvalho de Almeida**.

Interessada: Cleonice Mendes da Silva - (Presidente)

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Consulta. Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre. Amparada no Art. 1º, XVI, da Lei nº 82/2012 c/c Artigos 298, III e 299, III do RITCM. Pelo não conhecimento da consulta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar conhecimento a presente **consulta**, nos termos em que foi formulada, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no **Art. 298, II e III do Regimento Interno** deste Tribunal;

II - Considerar pertinente que este Tribunal, em atendimento à sua missão orientadora e pedagógica, ofereça a gestora do **Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre**, no caso concreto, auxílio, visando o aperfeiçoamento dos atos de gestão pública;

III - Informar a consulente que para elucidação às questões postas nestes autos, a mesma pode comparecer a sede deste Tribunal, a fim de obter junto ao setor competente, no caso a DCAP, as orientações necessárias para a correta concessão da aposentadoria do servidor José Cláudio Carvalho de Almeida, e assim possa encaminhar para registro novo ato concessivo da aposentadoria, com as correções devidas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 12.547

Processo nº 540012005-00 (200609291-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Ourém

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Raimundo Zoé de Jesus Saavedra

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Ourém. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 455 a 462 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Ourém**, a **não aprovação** das contas da **Prefeitura**, exercício financeiro de **2005**, de responsabilidade do Sr. **Raimundo Zoé de Jesus Saavedra**;

II - Determinar que o Ordenador de Despesas recolha ao **FUMREAP**, em conformidade com o **Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/2009**, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes multas:

1) R\$-3.010,00 (três mil e dez reais), com fundamento no **Art. 120-B, IV do RI/TCM**, pelo atraso em prazo superior a 90 dias, na remessa de contas do 3º quadrimestre (118 dias), e dos RREO's do 1º bimestre (101 dias), 5º bimestre (228 dias) e 6º bimestre (168 dias), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

2) R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no **Art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000**, pelo atraso na remessa do **RGF** do 2º semestre (194 dias), correspondendo tal valor, ao percentual de **5%** dos vencimentos anuais do Ordenador (R\$-72.000,00);

3) R\$-500,00 (quinhentos reais), com fundamento no **Art. 120-B, Parágrafo Único do RI/TCM**, pela não remessa do Parecer de Controle Social do **FUNDEF**, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

4) R\$-1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no **Art. 120-A, II do RI/TCM**, pelas transgressões jurídicas apontadas nos processos licitatórios enviados na defesa, referentes ao descumprimento do **Art. 28, I a V e Art. 29, I a IV, da Lei nº 8.666/93**, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

III - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que julgar cabíveis. Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 12.553

Processo nº 150012003-00 (200403392-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Benevides

Assunto: Prestação de Contas de 2003 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Luiz de França Solon

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Benevides. Exercício de 2003. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, § 2º do RI/TCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator, que passa a integrar esta decisão: **reabrir a instrução do presente processo**, que trata da prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Benevides**, exercício de **2003**, de responsabilidade do Sr. **Luiz de França Solon**, para análise técnica da Controladoria, e Parecer do Ministério Público de Contas dos Municípios, em relação à nova documentação, juntada aos autos através do Processo 201515397-00.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de junho de 2016.